

Exceletíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Flores de Goiás - GO
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GOÍÁS.**

201203671991/0066

DATA : 08/04/2013 HORA : 16:10
FAMÍLIA, SUP. INF. JUV. E CIVEL

Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)


ZIVIANI & ZIVIANI - ME, empresa com sede na Avenida Joaquim Mateus Correia nº 1.212 na Cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CNPJ 10.318.730/0001-99, por seus advogados e procuradores abaixo subscritos, nos termos da inclusa procuração, vem manifestar-se no processo de Recuperação Judicial em face de **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA**, o que faz, concordando com os créditos apresentados na lista de "credores quirografários" no montante de **R\$223.247,76 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)** que lhe são devidos.


Desta forma requer a juntada da presente aos autos aguardando ulteriores providências requerendo também que as publicações sejam efetuadas em nome dos dois procuradores signatários desta peça sobre pena de nulidade.

Termos em que,

P.deferimento.

De Guariba, SP para Flores de Goiás, GO em 13 de março de 2.013.


**Marcelo Roberto Petrovich, advogado
OAB/SP 188.370**


**José Antonio Roncoletta, advogado
OAB/SP 246.474**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ZIVIANI & ZIVIANI LTDA. ME., empresa de transporte rodoviário de carga, excerto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, com sede na Avenida Joaquim Matheus Correia, 1212, na Cidade de Guariba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 10.318.730/0001-99, com Inscrição Estadual 334.077.550.110, com Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.222.624.468, através de seus representantes legais, o Sr. EDSON MARCOS ZIVIANI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.220.039-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.601.828-00 e a Sra. LUCIMARA POLACHINI ZIVIANI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.959.990-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.844.428-61, nomeia e constitui seus procuradores, os advogados **DR. MARCELO ROBERTO PETROVICH**, brasileiro, advogado inscrito na **OAB/SP 188.370** e **DR. JOSÉ ANTONIO RONCOLETTA**, brasileiro, advogado inscrito na **OAB/SP 246.474**, ambos com escritório comercial na Avenida da Saudade, 56, Centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, onde deverão receber as intimações, aos quais confere os poderes para o foro em geral, inclusive os de transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, efetuar levantamento de depósitos judiciais, representando-a em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Repartição Pública, enfim, praticar todos os atos necessários ao pleno e cabal desempenho deste mandato, que é específico para propor Ação de Cobrança contra quem de direito, ratificando todos os poderes acima impressos.

Guariba/SP, 22 de janeiro de 2013.



ZIVIANI & ZIVIANI LTDA. ME.

JUCESP
13 12 10
✦ ✦

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE: ZIVIANI & ZIVIANI LTDA. EPP

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **Edson Marcos Ziviani**, brasileiro, natural de Guariba (SP), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 13/02/1971, empresário, portador do CPF nº 099.601.828-00 e documento de identidade RG nº. 20.220.039-SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Joaquim Matheus Correia, nº 1212, Centro, município de Guariba (SP), CEP 14840-000 e **Lucimara Polachini Ziviani**, brasileira, natural de Ribeirão Preto (SP), casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/07/1968, empresária, portadora do CPF nº. 099.844.428-61 e documento de identidade RG nº. 19.959.990-SSP-SP, residente e domiciliada na Av. Joaquim Matheus Correia, nº 1212, Centro, município de Guariba (SP), CEP 14840-000, sócios da firma: **Ziviani & Ziviani Ltda. EPP**, com sede e domicílio na Av. Jonas de Souza, nº. 449, Distrito Industrial, município de Guariba (SP), CEP 14840-000, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.222.624.468 em 12/08/2008 e alterações nº. 200.975/09-2 de 25/06/2009, nº. 227.145/10-0 de 30/06/2010; Inscrição Estadual nº. 334.077.550.110 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.318.730/0001-99, resolvem proceder às seguintes alterações:

1ª. Alteração do objeto social para: **Locação de máquinas e equipamentos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Montagens de estruturas metálicas; e Obras de montagem industrial.**

Em razão dessas alterações, a cláusula: **terceira** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"**Terceira**" - O objeto social é: **Locação de máquinas e equipamentos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Montagens de estruturas metálicas; e Obras de montagem industrial.**

Em consequência dessas alterações, consolida-se o contrato social que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial: **Ziviani & Ziviani Ltda. EPP** e terá sede e domicílio na Av. Joaquim Matheus Correia, nº. 1.212, bairro Centro, município de Guariba (SP), CEP 14840-000.

Cláusula 2ª - O capital social será **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:



JUCESP

2

13 12 10



Edson Marcos Ziviani	19.800 quotas	R\$ 19.800,00
Lucimara Polachini Ziviani.....	200 quotas	R\$ 200,00
Total.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: Locação de máquinas e equipamentos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Montagens de estruturas metálicas; e Obras de montagem industrial.

§ 1º. - A locação a que se refere o objetivo acima não se enquadra na Lei do Leasing nº. 6099.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUCESP
13 12 10



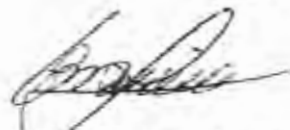
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14 - Fica eleito o foro de Guariba SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

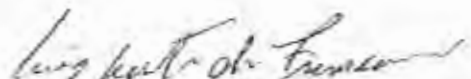
Guariba (SP), 09 de dezembro de 2010.

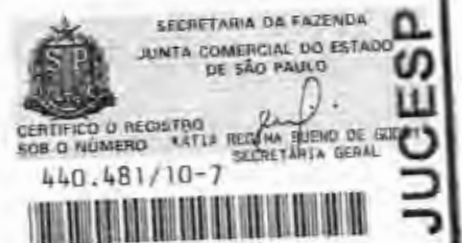

Edson Marcos Ziviani


Lucimara Polachini Ziviani

TESTEMUNHAS:


1) Edeváldo Costa Lemos
RG. 4.103.850-2-SSP-SP


2) Luiz Gustavo de Francisco
RG. 33.775.606-5-SSP-SP





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.318.730/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2008
NOME EMPRESARIAL ZIVIANI & ZIVIANI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZIVIANI CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADUARO AV JOAQUIM MATHEUS CORREIA	NÚMERO 1212	COMPLEMENTO
CEP 14.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARIBA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 03/01/2013 às 13:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página